

BLAU FARMACÊUTICA S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME 58.430.828/0001-60  
NIRE 35.300.416.406  
Código CVM nº 2462-7

## FATO RELEVANTE

### Programa de Recompra de Ações da Companhia

A BLAU FARMACÊUTICA S.A. (“Companhia”), em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e na Resolução da CVM 77, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM nº 77”), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração da Companhia, em 13 de junho de 2022, aprovou o programa de recompra de ações de sua própria emissão (“Programa de Recompra”).

#### Programa de Recompra:

#### **1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação.**

O Programa de Recompra tem por objetivo aplicar recursos disponíveis da Companhia para maximizar a geração de valor para os acionistas, uma vez que, na visão da Administração da Companhia, o valor atual das suas ações não reflete o valor real dos seus ativos e a perspectiva de rentabilidade e geração de resultados. As ações adquiridas serão mantidas em tesouraria, podendo ser posteriormente canceladas, alienadas no mercado ou destinadas ao eventual exercício de direitos no âmbito de plano de opção de compra de ações da Companhia, sem redução do capital social da Companhia, respeitado o disposto no § 1º do artigo 30 da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”), e nas normas previstas na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM nº 77”).

#### **2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria.**

Na presente data, a Companhia tem em circulação 31.393.939 (trinta e um milhões, trezentas e noventa e três mil, novecentas e trinta e nove) ações ordinárias, calculadas conforme definição do artigo 1º, parágrafo único, inciso I, da Resolução CVM nº 77.

Na presente data, a Companhia não possui ações ordinárias em tesouraria.

**3. Informar as quantidades de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas.**

A quantidade de ações a ser adquirida no âmbito do Programa de Recompra está limitada a 4.484.848 (quatro milhões, quatrocentas e oitenta e quatro mil, oitocentas e quarenta e oito) ações da Companhia, representativas de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do total de ações da Companhia ou 14,3% (quatorze vírgula três por cento) das ações em circulação nesta data, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data.

A efetiva recompra de ações para manutenção em tesouraria observará o limite estabelecido no artigo 9º da Resolução CVM nº 77.

**4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a Companhia vier a utilizar, se houver.**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não utilizará instrumentos derivativos no âmbito do Programa de Recompra.

**5. Descrever, se houver, acordos ou orientações de voto existentes entre a Companhia e a contraparte das operações.**

Não existem acordos ou orientações de voto existentes entre a Companhia e os acionistas titulares de ações em circulação (*free float*).

**6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados e de valores mobiliários, informar: (a) preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e (b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.**

Não aplicável, uma vez que a Companhia realizará as operações na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

**7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não estima impactos da negociação sobre a composição acionária ou a estrutura administrativa da Companhia relacionados ao Programa de Recompra.

**8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à Companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer, ainda, as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022.**

Não aplicável, uma vez que a Companhia realizará as operações na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, e não tem conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

**9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso.**

Não aplicável, uma vez que o Programa de Recompra versa apenas sobre a compra das ações em circulação (*free float*). Em caso de recolocação das ações adquiridas no mercado, o eventual resultado positivo constituirá caixa a ser utilizado nas atividades ordinárias da Companhia.

**10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.**

O prazo para a realização das aquisições aprovadas pelo Conselho de Administração é até 04.12.2023.

**11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.**

Para fins do Plano de Recompra, poderão ser utilizadas os seguintes intermediários: (i) Itaú Corretora de Valores S.A.; (ii) BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; (iii) Credit Suisse Brasil S.A. CTVM; (iv) J. P. Morgan CCVM S.A.; (v) Goldman Sachs do Brasil Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; e (vi) XP Investimentos CCTVM S.A.

**12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, §1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022.**

A Companhia somente utilizará recursos disponíveis na forma do artigo 8º, §1º, da Resolução CVM nº 77, conforme demonstrações financeiras trimestrais consolidadas da Companhia divulgadas em 09 de maio de 2022. Desta forma, a Companhia informa que possui o montante de R\$300.175.720,85 (trezentos milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e oitenta e cinco) em reservas de lucros como recursos disponíveis para o Programa de Recompra.

**13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.**

O histórico da Companhia evidencia sua elevada capacidade operacional e financeira com alavancagem em patamares saudáveis. Após a avaliação pela Administração do orçamento anual e do plano de negócios da Companhia, não foram identificados impedimentos para aprovação do Programa de Recompra. Por fim, os membros do Conselho de Administração não prevêem fatos capazes de causar alterações significativas nos recursos disponíveis da Companhia durante o prazo do Programa de Recompra.

Cotia, 14 de junho de 2022

**Rogério da Silva Ferreira**  
**Diretor Financeiro e de Relações com Investidores**

**Sobre a Blau Farmacêutica (BLAU3):**

A Blau é uma indústria farmacêutica líder no segmento institucional e pioneira em biotecnologia, com portfólio de marcas próprias de medicamentos de alta complexidade focado em segmentos relevantes na indústria, como imunologia, hematologia, oncologia, nefrologia, especialidades, antibióticos, atuando em diversas classes terapêuticas. A Blau possui presença continental, atualmente em 7 países da América Latina e nos Estados Unidos e possui um moderno complexo industrial farmacêutico, composto por cinco plantas industriais, com tecnologia de ponta, dedicadas à produção de medicamentos biológicos, oncológicos, antibióticos, anestésicos injetáveis e biotecnológicos.